



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



MEMORANDO
Nº 140/2019

DE: CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
PARA: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias
ASSUNTO: Termo de Fomento nº 021/2018 de 24/08/2018
Associação Beneficente Lar da Criança
Projeto "Mais sabor a mesa"
Análise da composição do Processo nº 18.195/2018

Cumpre-nos, no exercício de nossas atribuições - definidas pela legislação local e superior, bem como pelo Plano de Trabalho/2019 - manter estreita relação proativa com os diversos segmentos da Administração Pública Municipal com o fim de dar efetividade à busca permanente de atendimento dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, **Moralidade**, Publicidade e da **Eficiência** e apoiar o **Controle Externo (Legislativo e TCE-RS)** na sua missão institucional e o cidadão no exercício do **Controle Social**.

Atendendo solicitação da "**Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias**", manifestamo-nos nos termos abaixo.

Quanto ao presente Termo de Fomento, observa-se sinteticamente que:

O presente processo, sme, tramitou e mereceu todas as análises e manifestações requeridas pela legislação pertinente.

Para a análise da pertinência, cumprimento das obrigações e efetividade da parceria foram designados os Gestores e as Comissões necessárias, bem como constam suas respectivas manifestações pela conformidade, mesmo que para a aceitação da Prestação de Contas, esta esteja composta com restituição de valores. No mesmo contexto, também, emitidos os pareceres jurídicos pertinentes.

No que cabe a restituição de valores, constatamos, num primeiro momento, que a entidade, ao provar documentalmente a restituição de valores, apresentou comprovantes de transferências bancárias no valor de R\$ 4.237,13, conforme notificação (folha 103) e DAM (folha 104).

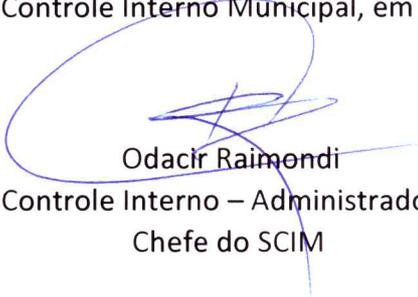
Na documentação apresentada, constou, na folha 106, transferência de R\$ 3.073,16 da entidade para o Município de Erechim e, na folha 105, o valor de R\$ 1.163,96 que, em tese completaria o montante a ser restituído. Ocorre que, na verificação dos documentos foi possível observar que a entidade anexou documento de transferência entre contas da própria entidade (folha 105), no valor de R\$ 1.163,96 para compor o montante a ser restituído, ou seja, R\$ 4.237,13.

Questionada, a Fazenda Municipal reiterou que os recursos da restituição haviam ingressado aos cofres públicos (folhas 122 e 123), porém também entendeu haver conflitos nos documentos apresentados pela entidade que por lapso foi acolhida.

Prontamente a Contadoria e Chefia de Prestação de Contas contatou com a entidade e esclareceu-se a inconformidade documental, corrigindo-a com o acréscimo, agora à folha 124, o documento legítimo da transferência dos recursos ao Município de Erechim, ficando assim, a nosso ver, sanada a divergência.

Todas as manifestações transparecem cuidado, levando-nos a concluir de que o rito processual e os controles adotados estão condizentes com a legislação pertinente e que o interesse público maior esteve presente.

Central do Sistema de Controle Interno Municipal, em 27 de dezembro de 2019.



Odacir Raimondi
Técnico de Controle Interno – Administrador – CRA 072/T
Chefe do SCIM